



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE

CNPJ: 11.361.219/0001-32

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 010/2020

### 1ª PARTE: PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO/PE, sito à Rua Sete de Setembro, nº 68, Centro, Cedro/PE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ: 12.424.026/0001-46, por intermédio do Pregoeiro e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 101 de 02 de março de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada Licitação na modalidade **PREGAO ELETRÔNICO-SRP**, através do site **[www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis.

### 2ª PARTE: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

#### 1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE VEÍCULO, TIPO AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO, ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CEDRO-PE, JUNTO A UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS- UMJUN**”.

#### 2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

2.1- O Pregão Eletrônico-SRP será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL;

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica: **[www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)**.

2.3 - A Prefeitura Municipal de Cedro/PE utilizará o sistema de compras eletrônicas da Bolsa de Licitações & Pregões.

2.4. O edital poderá ser acessado e baixado nos seguintes sítios:

**<https://www.cedro.pe.gov.br/licitacao.php>** e **[www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)**.

#### 3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **20 de novembro de 2020 às 10:30 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **03 de dezembro de 2020, às 09:00 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **03 de dezembro de 2020, às 09:30 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a

realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

#### **4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO**

4.1. A Prefeitura Municipal de Cedro/PE está localizada na Rua Sete de Setembro, nº 68- Centro, Cedro/PE, CEP: 56.130-000, telefone: (87)3889-1156 e e-mail: licitacaocedrope@yahoo.com.br.

#### **5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos, oriundos do tesouro municipal, consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Cedro PE para o exercício financeiro de 2020 sob a rubrica:

**0401 10 301 0030 1061- AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA/AMBULÂNCIA/44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FICHA 383).**

#### **6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO**

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema **bll.org.br**.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sitio eletrônico constante no **subitem 2.2**. Deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (bll.org.br) poderá ser esclarecida através da empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: **contato@bll.org.br**.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Cedro/PE, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento de Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto Licitado.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V — DO ACESSO AOS MERCADOS/ DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema **bll.org.br** o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

- 6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;
- 6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;
- 6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;
- 6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
- 6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;
- 6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

## **7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, suas propostas iniciais com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
  - 7.1.1. Ao inserir a proposta no sistema, o Licitante deverá preencher a “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”, devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.
- 7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil ([bll.org.br](http://bll.org.br)).
- 7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.4. No campo “Informações Adicionais”, deverá constar necessariamente o seguinte:
  - a) Indicação **DO (S) ITEM (NS) E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO LICITADO**, de acordo com o disposto no ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a marca/modelo e/ou fabricante do produto;
  - b) Preço **DO (S) ITEM(NS)/LOTE(S)** cotado em algarismos;
  - c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- 7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico [bll.org.br](http://bll.org.br).
- 7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.
- 7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.
- 7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.
- 7.9. Será vedada a identificação do licitante.
- 7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o

encerramento do envio de lances.

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bll.org.br), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

## **8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Abertas as propostas, o (a) pregoeiro (a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de Lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

## **9.0. DA ETAPA DE LANCES**

9.1. O (A) pregoeiro (a) dará início a etapa competitiva no horário previsto no subitem 3.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor unitário (s) **DO (S) ITEM (NS)**.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ao inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao (a) pregoeiro (a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o (a) pregoeiro (a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sitio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o "Aberto e Fechado", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores aquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6. Na ausência do lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda as exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos Licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

## **10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais Licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do Licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através da plataforma **bl.org.br**, no campo: “ **Outros Documentos/Documents Complementares- Pós Disputa** ” ou através do e-mail (**licitacaocedrope@yahoo.com.br**) a proposta de preços final, e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao **ÚLTIMO LANCE** ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bll.org.br), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o Licitante subsequente e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

## **11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

11.1. A proposta deverá ser apresentada em via Única Original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos, nos do Anexo II — Proposta de Preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O Licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes a entrega do objeto.

11.6. No caso de a Licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da Licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

## **12.0 DA HABILITAÇÃO**

12.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

### **a) Da Habilitação Jurídica:**

a.1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (consolidado), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada dos documentos de eleição de seus administradores;

a.2) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.5) Documento (s) oficial (ais) do (s) Sócio (s) /Administrador (es);

**b) Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- b.1) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b.2) Prova de regularidade fiscal junto a Fazenda Municipal de seu domicílio;
- b.3) Prova de regularidade fiscal junto a Fazenda Estadual de seu domicílio;
- b.4) Certidão Conjunta de Negativa de Débitos quanto a Dívida Ativa da União e da regularidade fiscal junto a Seguridade Social (INSS);
- b.5) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b.6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- b.7) Cópia da Inscrição Estadual e/ou Municipal, se houver;

**c) Da Qualificação Econômico-financeira:**

- c.1) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- c.2) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém constituída, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada da apresentação da proposta.

C.2.1. A comprovação da boa situação financeira da Licitante nos termos da alínea anterior será verificada pela constatação dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, iguais ou superiores a 1. Em não atendendo algum dos índices anteriores, a comprovação se dará mediante a verificação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**d) Da Qualificação Técnica:**

- d.1) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado.

**e) Das Declarações:**

- e.1) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.
- e.2) Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da conformidade de sua proposta com as exigências do edital conforme o Inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, c/c o § 4º do art. 26 do Decreto Federal 10.024/2019.

**12.2 As Licitantes ao enviarem a Documentação de Habilitação para a Plataforma, deverão atentar-se às Disposições do ITEM 21.8 deste Edital.**

12.3. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em Legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.3.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

### **13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES**

13.1. Havendo restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias uteis, contados da convocação do (a) pregoeiro (a), para a regularização do (s) documento (s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao (a) pregoeiro (a) convocar os Licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

### **14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

14.1.1. A disputa será realizada por **ITEM**, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o (s) **ITEM (NS)** não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do **ITEM**, devendo o licitante, readequar o valor do **ITEM** aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o Licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo (a) pregoeiro (a), será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 minutos, utilizar-se do direito de preferência.

### **15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:**

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com preço superior do **ITEM** ao constante no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

## **16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (a) pregoeiro (a), até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **licitacaocedrope@yahoo.com.br**, informando o número deste pregão no sistema do **bll.org.br** e o Órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo (a) pregoeiro (a), por escrito, por meio de e-mail aqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma **bll.org.br** ou pelo e-mail **licitacaocedrope@yahoo.com.br**.

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma **bll.org.br**, ou pelo e-mail **licitacaocedrope@yahoo.com.br**. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o (a) Pregoeiro (a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constantes no subitem 2.2., deste edital.

## **18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo (a) pregoeiro (a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso da interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta Licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do (a) pregoeiro (a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. O Licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar e retirar a ATA desta Licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Cedro/PE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Cedro/PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2 O Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.3 A Contratada ficará, ainda, sujeita as seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n. ° 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II- Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem a data da comunicação formal da rejeição;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cedro/PE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.4. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.6. As sanções previstas nos incisos III e IV do Item 19.3 supra, poderão ser aplicadas as empresas que, em razão do contrato objeto desta Licitação:

I- Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação;

II- Demonstrarem não possuir Idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III- sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do Item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.8 A Licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita a multa

de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.9. As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam as demais Licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## **20. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO**

20.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, observada as disposições do Decreto 7.892/2013 e alterações posteriores conforme segue:

*“Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.*

*§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*

*§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.*

*§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*

*§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.”*

20.2. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura e retirada da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.3. Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital. As quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.4. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar e retirar a Ata, poderá ser convidado outro Licitante pelo (a) pregoeiro (a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, possa ser assinada.

20.5. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis a contratação estão definidas no **Anexo IV — Minuta da Ata**, parte deste edital.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Esta Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revoga-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

21.2. E facultada ao (a) pregoeiro (a) ou a autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo Licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

- 21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo (a) pregoeiro (a) ou o não atendimento as solicitações ensejarão DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.
- 21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- 21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Cedro/PE.
- 21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.
- 21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente, digital ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 21.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 21.10. Todas e quaisquer comunicações com o (a) pregoeiro (a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação/Pregão, via e-mail institucional **licitacaocedrope@yahoo.com.br**, ou no próprio chat da plataforma do **bll.org.br** "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.
- 21.11. Fica terminantemente proibido ao (a) pregoeiro (a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.
- 21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.
- 21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- 21.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 21.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante as sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto a responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.
- 21.16. Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.
- 21.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **22. DOS ANEXOS**

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I- Termo de Referência (Orçamento Básico);

ANEXO II- Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO III- Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor;

ANEXO IV - Minuta da Ata;

ANEXO V- Minuta de Contrato Por Ocasão da Demanda;

ANEXO VI- Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;

Cedro/PE, 19 de novembro de 2020.

---

**RAIMUNDO LEONILSON BATISTA**  
**PREGOEIRO**  
**PORTARIA N° 101/2020**

## **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE VEÍCULO, TIPO AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO, ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CEDRO-PE, JUNTO A UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS- UMJUN.**

### **2 - JUSTIFICATIVA**

2.1 - A aquisição das ambulâncias de remoção simples para o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CEDRO/PE justifica-se pela garantia de um transporte seguro para os usuários atendidos nesta Unidade de Saúde, uma vez que a mesma não dispõe de quantidades significativas para suprir a demanda.

O transporte de usuários através de ambulâncias apropriadas, com os equipamentos necessários e competente classificação, está devidamente estabelecido pelas resoluções CFM nº 1671/2003 e Resolução nº 1672/2003, além de normatização específica do Ministério da Saúde.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CEDRO/PE, dada a necessidade de transporte e a quantidade reduzida das atuais já existentes para um atendimento mais humanizado dos pacientes que essa entidade pretende além de buscar os pacientes em suas residências, deslocá-los para outros centros de maior porte se necessário, como também, buscar os mesmos pacientes quando receberem alta médica e levarem para suas casas com o maior conforto possível, dando mais dignidade aos mesmos em momentos tão difíceis.

Nesse diapasão, destacamos a importância do Fundo de saúde de Cedro/PE dispor de mais ambulâncias para, além de oportunizar um suporte emergencial, contribuir com uma melhor qualidade de vida para população deste Município.

### **3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

3.1 - Será desencadeada sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO-SRP, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

### **4 - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO**

4.1- A empresa a ser contratada, deverá fornecer o (s) produto (s) conforme descrição na planilha abaixo:

Item:	Especificação:	Quant.:	Und.:	Valor Unit.:	Valor Total:
1	<p>Veículo tipo ambulância para simples remoção, furgão todo em chapa de aço original de fábrica, 0 (zero) km, vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante; ano/modelo: 2020/2021; motor 1.4; potencia; 85 cv (gás.) 88 cv (alc); combustível: álcool e gasolina; 03 (portas), sendo 02 (duas) portas dianteiras e uma traseira tipo folha; pneus 175/70 R14; ar condicionado (dianteiro); direção hidráulica; vidros elétricos dianteiros, travas elétricas; cambio com 05 marchas a frente e uma ré; divisória entre a cabine do motorista e o compartimento do paciente; pintura solida; cor: branca; capacidade para 05 pessoas incluindo o motorista; capacidade do tanque de combustível de 58 litros; capacidade de carga de 650,0 kg; garantia de 12 meses, ofertado pelo fabricante; com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo código nacional de transito. <b>DEMAIS INFORMAÇÕES:</b> Itens de Transformação: Sinalizador acústico, visual com sirene eletrônica de 01 ton, maca retrátil com colchonete em courvin, 02 cintos de segurança, suporte para soro e plasma, suporte para cilindro de oxigênio, banco para 02 acompanhantes no compartimento do paciente com cinto de segurança, caixa para medicamentos de primeiros socorros, ventilador no compartimento do paciente, 2 exaustores, janela lateral corredeira, com vidro jateado, grafismo padrão com o nome da ambulância na cor vermelha, garantia de 12 meses ofertado pelo fabricante, com todos os equipamentos obrigatórios, exigidos pelo código nacional de transito.</p>	04	UND	R\$ 91.600,00	<b>R\$ 366.400,00</b>
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 366.400,00</b>

4.2- Os veículos fornecidos deverão ser entregues emplacados em nome da contratante.

4.3- O valor máximo admitido para a eventual aquisição é de **R\$ 366.400,00 (trezentos e sessenta e mil e quatrocentos reais)**, de acordo com as Pesquisas de Preços realizadas pelo Município de Cedro/PE.

## 5 – DA ASSINATURA, RETIRADA E PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

5.1- O prazo para assinatura e retirada da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da convocação.

5.2 – A Ata oriunda do respectivo processo terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

## **6 – DA ENTREGA DO PRODUTO E DO RECEBIMENTO**

6.1 - O produto será fornecido de acordo com a solicitação/ordem de compra expedida pela Secretaria de Saúde Competente, devendo o mesmo ser entregue junto a sede desta, ou onde for mencionado na respectiva Solicitação/Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa.

6.2 - O produto deverá ser entregue no **prazo de 60 (sessenta) dias corridos**, a contar do recebimento da respectiva Solicitação/Ordem de Compra e empenho respectivo.

6.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o (s) produto (s) que vier (em) a ser recusado (s) por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6.4 - O recebimento do (s) produto (s) será efetuado nos seguintes termos:

6.4.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação e a proposta a que se vincula;

6.5.2- Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação, e consequente aceitação da integralidade e dos testes de funcionamento do produto.

6.5.3- A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

## **7 – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

7.1 – A(s) despesa(s), que por ventura sejam realizada (s) com a (s) futura (s) aquisição (ões) correrá (ão) por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

**0401 10 301 0030 1061- AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA/AMBULÂNCIA/44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FICHA 383).**

## **8 - DO PAGAMENTO**

8.1 - O pagamento do (s) produto (s) /bem fornecido (s) será efetuado pela Administração, obedecida a requisição, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente, limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias do adimplemento da despesa com o respectivo termo circunstanciado e atesto da NF pelo setor competente.

8.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária ou outro meio legal previamente definido pela Secretaria de Finanças à Empresa Contratada.

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1- A Contratada para fornecer o (s) produto (s), objeto do presente Termo, obrigar-se-á:

9.1.1- Cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência e do instrumento de Edital Convocatório a que ele se vincula.

9.1.2- Responsabilizar-se pela perfeição do (s) produto (s) objeto deste Termo, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

9.1.3- Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere as contribuições devidas a Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos a Fazenda Pública em geral.

9.1.4 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.5- Fornecer com presteza e dignidade o (s) produto (s) objeto deste Termo.

9.1.6- Entregar no prazo máximo prazo de 60(sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da respectiva Solicitação/Ordem de Compra, o (s) produto (s) requisitado (s) pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, devendo o(s) mesmo(s) ser(em) entregue(s) na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

9.1.7- Trocar, as suas expensas, o (s) produto (s) que vier (em) a ser recusado (s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

9.1.8- Fornecer os veículos emplacados em nome da contratante.

## **10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

10.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Termo, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

10.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do (s) produto (s) objeto deste Termo.

10.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

10.1.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) devido(s) na(s) condição(ões) estabelecida(s) neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

## **11- DA GARANTIA**

11.1- A garantia do (s) Item (ns) permanente (s), deverá ser de no mínimo 01(um) ano a contar da data de recebimento do objeto, contra defeitos de fabricação/produção sem quantidade de quilometragem rodada.

Cedro/PE, 19 de novembro de 2020.

---

**RÔMULO SUEUDO RIBEIRO NOGUEIRA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria N° 006/2020

**ANEXO II- PROPOSTA PADRONIZADA**

A Prefeitura Municipal de Cedro/PE, Estado do Pernambuco.

Pelo presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, e Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, bem como as cláusulas e condições da Modalidade Pregão Eletrônico-SRP Nº **010/2020**.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação, bem como estamos cientes da obrigatoriedade de informar caso ocorra. Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I- Termo de Referência, caso sejamos vencedor (es) da presente Licitação.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE VEÍCULO, TIPO AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO, ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CEDRO-PE, JUNTO A UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS- UMJUN.**

Item:	Descrição:	Quant.	Unid	Valor Unit.	Valor Total:
1	<b>Veículo tipo ambulância para simples remoção, furgão todo em chapa de aço original de fabrica, 0 (zero) km, vendido por uma concessionaria autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante; ano/modelo: 2020/2021; motor 1.4; potencia; 85 cv (gás.) 88 cv (alc); combustível: álcool e gasolina; 03 (portas), sendo 02 (duas) portas dianteiras e uma traseira tipo folha; pneus 175/70 R14; ar condicionado (dianteiro); direção hidráulica; vidros elétricos dianteiros, travas elétricas; cambio com 05 marchas a frente e uma ré; divisória entre a cabine do motorista e o compartimento do paciente; pintura solida; cor: branca; capacidade para 05 pessoas incluindo o motorista; capacidade do tanque de combustível de 58 litros; capacidade de carga de 650,0 kg; garantia de 12 meses, ofertado pelo fabricante; com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo código nacional de transito. <b>DEMAIS INFORMAÇÕES:</b> Itens de Transformação: Sinalizador acústico, visual com sirene eletrônica de 01 ton, maca retrátil com colchonete em courvin, 02 cintos de segurança, suporte para soro e plasma, suporte para cilindro de oxigênio, banco para 02 acompanhantes no compartimento do paciente com cinto de segurança, caixa para medicamentos de primeiros socorros, ventilador no compartimento do paciente, 2 exaustores, janela lateral corredeira, com vidro jateado, grafismo padrão com o nome da ambulância na cor vermelha, garantia de 12 meses ofertado pelo fabricante, com todos os equipamentos obrigatórios, exigidos pelo código nacional de transito.</b>	<b>04</b>	UND		
				<b>TOTAL:</b>	

Valor Total da Proposta: R\$ .....(.....)

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Data da Abertura: .....

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Ata.

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias.

Data: .....

.....  
Assinatura do Proponente

RG: e CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE**  
**CNPJ: 11.361.219/0001-32**

**ANEXO III**

**Processo Licitatório N° 039/2020**  
**Pregão Eletrônico N° 010/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., situada na .....,  
DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto a Prefeitura Municipal de Cedro/PE, perante o processo licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico- SRP N° 010/2020**, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura do Responsável  
RG: e CPF:

**ANEXO IV- MINUTA DA ATA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 010/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ..... /2020**

No dia .....de 2020, na Prefeitura Municipal de Cedro-PE - , localizada na Rua 7 de Setembro nº 68, 1º andar - Centro, Setor de Licitação, na cidade de Cedro-PE-, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob Nº **12.424.026/0001-46**, representado neste ato pelo Gestor Municipal de Saúde, o Sr. **RÔMULO SUEUDO RIBEIRO NOGUEIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 046.339.554-97 e RG nº 6628118 SSP/PE, residente e domiciliado a Rua Sete de Setembro, Nº 20, Centro, Cedro – PE, CEP: 56.130-000, registra nesta Ata, as quantidades e os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), classificada(s) em primeiro lugar, resultante do **Processo Licitatório nº 039/2020, Pregão Eletrônico-SRP n.º 010/2020**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE VEÍCULO, TIPO AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO, ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CEDRO-PE, JUNTO A UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS- UMJUN**. As especificações técnicas constantes do Processo Licitatório n.º 039/2020, assim como todas as obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA e mais todas as condições descritas no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na Propostas de Preços de 1º lugar, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, gerando todas as regras a serem cumpridas. Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 010/2020/SRP, processo Homologado pelo (a) Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cedro-PE, já especificado anteriormente. Em «DATA\_TERMHO\_HOMOLOGAC», RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor (es) Beneficiário (s) conforme quadro abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE VEÍCULO, TIPO AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO, ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CEDRO-PE, JUNTO A UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS- UMJUN.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS PELO FORNECEDOR**


**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

3.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará

obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Segunda exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3- A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Proposta apresentada e nesta Ata, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

4.1- O objeto da presente ata será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas nos artigos. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013;

4.2 - Os preços ajustados já levam em conta **todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros;**

4.3 - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**a)** A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

**b)** A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

**c)** Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;

**d)** A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

4.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892, de 2013;

4.5- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

4.6 - Independente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado, publicando as alterações na Imprensa Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

5.1 - Caberá a CONTRATANTE **sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência:**

5.1.1- Supervisionar a entrega do objeto do Termo de Referência (**Anexo I- Termo de Referência**), exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

5.1.2- Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local da entrega do objeto do Termo de

Referência deste certame;

- 5.1.3- Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;
- 5.1.4- Impedir que terceiros executem o objeto desta Ata de Registro de Preço;
- 5.1.5- Atestar as faturas correspondentes das notas fiscais emitidas, por intermédio de servidor competente;
- 5.1.6- Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- 5.1.7- Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega de documentações pertinentes a este processo;
- 5.1.8- Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 5.1.9- Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Cedro-PE.
- 5.1.10- Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Órgão Competente, o fornecimento do(s) produto(s) objeto desta Ata de Registro de Preço;
- 5.1.11- Comunicar ao Fornecedor, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 5.1.12- Efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO FORNECEDOR**

6.1.- Caberá ao FORNECEDOR, **sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preço:**

- 6.1.1- Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;
- 6.1.2- Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.3- Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 6.1.4- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 6.1.5- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
- 6.1.6- Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da CONTRATANTE, no prazo estabelecido na referida autorização expedida pelo Órgão Competente, não desrespeitando dias e horários para entrega;
- 6.1.7- Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de UTILIZAÇÃO, no prazo máximo de 10(dez) dias, contada do recebimento da comunicação expedida pelo Setor Responsável;
- 6.1.8- Comunicar ao Órgão Competente da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

- 7.1- O FORNECEDOR deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE;
- 7.1.1- Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até trinta dias, contado a partir da data final

do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

7.1.2- Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da **regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, CNDT e o FGTS;**

7.1.3- **A CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o **Processo Licitatório nº 039/2020 Pregão Eletrônico nº 010/2020;**

7.1.4 - **A CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE CNPJ: 11.361.219/0001-32** pela CONTRATADA, nos termos deste processo;

7.1.5- Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

7.1.6- A CONTRATADA deverá encaminhar ao Setor financeiro, até 05 dias úteis após o recebimento definitivo do material, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

7.1.7- A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pelo FORNECEDOR, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Processo;

7.1.8- Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal ao FORNECEDOR e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

7.1.9- O Setor Financeiro / Prefeitura Municipal de Cedro-PE terá o direito de descontar de faturas, quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 - Pela inexecução total ou parcial deste TERMO, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração da CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

8.1.1 - Advertência;

8.1.2 - Multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total, caso seja inferior a 30 dias.

8.1.3 - Multa de 20 % (vinte por cento) por dia de atraso caso seja superior ao subitem anterior.

8.1.4- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cedro/PE por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.1.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.1.6- Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5

(cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o FORNECEDOR que:

- 8.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 8.2.2 - Não manter a proposta, injustificadamente;
- 8.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.2.4 - Fizer declaração falsa;
- 8.2.5 - Cometer fraude fiscal;
- 8.2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 8.2.7 - Não celebrar o contrato;
- 8.2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 8.2.9 - Apresentar documentação falsa.

### **CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1- Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

9.1.1- Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

9.1.2- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Contratante.

9.1.3 - As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO/ COMPRA**

10.1- As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador. As ordens de compras serão geradas após emissão de contrato de acordo com o órgão requisitante.

10.2- A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1- O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

#### **11.1.1- A pedido, quando:**

- Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**11.1.2 - Por iniciativa do Órgão gerenciador da Ata, quando:**

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- **Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;**
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**11.1.3- Automaticamente:**

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

12.1- O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DIREÇÃO**

13.1 - A contratante indicará como Fiscal de contrato funcionário (s), de acordo com o órgão solicitante, através de Portaria.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1- Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2020 e a Proposta da Empresa classificada em 1º lugar.

14.2- Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3- A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.

14.4- As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Serrita - PE, com exclusão de qualquer outro.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Órgão Gerenciador da Secretaria Municipal de Saúde de Cedro-PE e pelo representante legal do Fornecedor



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE**  
**CNPJ: 11.361.219/0001-32**

(es) Beneficiário (s).

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Cedro/PE, xx, de xxxxxx de 2020.

CONTRATANTE:

.....  
**RÔMULO SUEUDO RIBEIRO NOGUEIRA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria N° 006/2020

CONTRATADA:

.....  
**REPRESENTANTE LEGAL**

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....

**ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO POR OCASIÃO DA DEMANDA**

**CONTRATO PMC N° XXX/20XX/ ATA DE PREÇOS N° XX/20XX**

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, TIPO AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO, ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CEDRO-PE, JUNTO A UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS- UMJUN, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CEDRO/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO/PE E DO OUTRO A EMPRESA..... PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA.

O Município de Cedro, Estado do Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 11.361.219/0001-32, com sede na Rua Sete de Setembro, N° 68, Centro, Cedro-PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no **CNPJ sob N° 12.424.026/0001-46**, representado neste ato pelo Gestor Municipal de Saúde, o Sr. **RÔMULO SUEUDO RIBEIRO NOGUEIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 046.339.554-97 e RG nº 6628118 SSP/PE, residente e domiciliado a Rua Sete de Setembro, N° 20, Centro, Cedro – PE, CEP: 56.130-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ..... Estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º..... e C.G.F. sob o n° neste ato representada por ....., portador(a) do CPF n° ..... e Identidade sob o n° ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da **Licitação n° 039/2020**, na Modalidade **Pregão Eletrônico-SRP N° 010/2020**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n° 10.520/02- Lei que Regulamenta o Pregão, e em decorrência da Assinatura e Retirada da Ata de Registro de Preços n° **XX/20XX** na forma das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação N° **039/2020**, na modalidade Pregão Eletrônico-SRP N° **010/2020**, de acordo com as normas gerais da Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n° 10.520/02- Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo Sr. **RÔMULO SUEUDO RIBEIRO NOGUEIRA**, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, TIPO AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO, ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CEDRO-PE, JUNTO A UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS-UMJUN**, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:


### **CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ ..... (.....).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal a Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1 - O presente Contrato terá **vigência de xxxx**, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo ou da ata do registro de preços.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO**

5.1 - O produto será fornecido de acordo com a solicitação/ordem de compra expedida pela Secretaria de Saúde Competente, devendo o mesmo ser entregue junto a sede desta, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - O produto deverá ser entregue no prazo de **60(sessenta) dias corridos**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar a entrega em transporte adequado para tanto, sendo que o(s) produto(s) dever(ão) estar todo(s) em embalagens fechadas, contendo a identificação e demais requisitos legais.

5.5 - O recebimento do(s) produto(s) será efetuado nos seguintes termos:

5.5.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação e a proposta a que se vincula;

5.5.2- Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação, e conseqüente aceitação da integralidade e dos testes de funcionamento do produto.

5.5.3- A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

**0401 10 301 0030 1061- AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA/AMBULÂNCIA/44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FICHA 383).**

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento do(s) produto(s) fornecido(s) será efetuado pela Administração, obedecida a requisição, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente, limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias do adimplemento da despesa com o respectivo termo circunstanciado e atesto da NF pelo setor competente.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária ou outro meio legal previamente definido pela Secretaria de Finanças à Empresa Contratada.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1- A Contratada para fenecer o (s) produto (s), objeto do presente Termo, obrigar-se-á:

8.1.1- Cumprir integralmente as disposições deste Termo de Contrato e do instrumento de Edital Convocatório a que ele se vincula.

8.1.2- Responsabilizar-se pela perfeição do (s) produto (s) objeto deste Termo, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3- Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere as contribuições devidas a Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos a Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5- Fornecer com presteza e dignidade o (s) produto (s) objeto deste Contrato.

8.1.6- Entregar no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra o(s) produto(s) requisitado(s) pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, devendo o(s) mesmo(s) ser entregue(s) na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.7- Trocar, as suas expensas, o (s) produto (s) que vier (em) a ser recusado (s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.8 - Efetuar a entrega do (s) produto (s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.9- Fornecer os veículos emplacados em nome da contratante.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do (s) produto (s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA — DAS SANÇÕES**

10.1 - A Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2- O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada as seguintes sanções:

10.2.1- Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1- O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0.3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cedro/PE por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Cedro, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

12.1- Ficam designados as servidores **RÔMULO SUEUDO RIBEIRO NOGUEIRA**, Função: Secretário de Saúde, Portaria Nº 006/2020, e **MARCIA LETÍCIA NASCIMENTO MARTINS**, Função: Secretária de Finanças – Portaria Nº 339/2019 como Gestores Fiscalizadores do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do serviço/fornecimento, que registrará os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da Contratada em saná-las no prazo da cláusulas contratuais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, além dos demais meios legais, quando for o caso, consoante determinação legal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS**

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formarão o Procedimento Licitatório, a ata de registro de preços que lhe deu origem e a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO**

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Serrita/PE, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Declaram as partes que este Contrato corresponde a manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo, a que tudo assistiram.

Cedro/PE, xxxxx, de xxxxxx de 2020.

CONTRATANTE:

.....  
**RÔMULO SUEUDO RIBEIRO NOGUEIRA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria Nº 006/2020

CONTRATADA:

.....  
**REPRESENTANTE LEGAL**

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....

**ANEXO VI**

**Processo Licitatório N° 039/2020**  
**Pregão Eletrônico N° 010/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO VII DO ART. 4° DA LEI 10.520/2002 C/C § 4°  
DO ART. 25 DO DECRETO FEDERAL 10.024/2019.**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n° ....., situada na .....,  
DECLARA, para surtir efeito junto a Prefeitura Municipal de Cedro/PE, perante o processo licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico N° 010/2020**, que cumpri os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do edital.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.  
RG: e CPF: